



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
LEI MUNICIPAL Nº. 4.268, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO
5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.199 DE 25 DE
ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.199 de 25 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Compete à Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas, instituída através de Portaria, a fiscalização do Convênio, sendo que:”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de outubro de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **17/10/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/10/2023 a 17/11/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração